

**Portaria Nº 079/2024**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA.-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 48/2023 da Divisão de Controle da Infração DICI (44667306);

Considerando o art. 104.º 1º do Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPPP/RMR;

**RESOLVE**

**Art. 1-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 no mês de junho de 2023, por utilizar em operações veículos em condições deficientes de funcionamento, mesmo sem risco de segurança;

**Art. 2-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 152, no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 3-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 115, no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 4-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 151, no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 5-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 163, no junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 6-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 224 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 7-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 no mês de junho de 2023, alterar a OSO de linhas, sem aprovação prévia e expressa da Consórcio Grande Recife;

**Art. 8-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 4142 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 9-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 224 no mês de junho de 2023, não colocar em operação o número de veículos estabelecido pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 10-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 141 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 11-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 165 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 12-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 153 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 13-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 no mês de junho de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela Consórcio Grande Recife, sem motivo justificado;

**Art. 14 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 05 de março de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 05/03/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 19/03/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47147168** e o código CRC **86A859F5**.

## CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510